

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 665, publicada no D.O.U. de 14/8/2020, Seção 1, Pág. 43.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Poços de Caldas, com sede no município de Poços de Caldas, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC Nº:</b> 201710887		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>186/2020</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>29/4/2020</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Poços de Caldas, código 4863, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201710887, em 26 de maio de 2017.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

*Do Processo*

*Trata-se de pedido de Recredenciamento da FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS (cód. 4863), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201710887, em 26/05/2017.*

*2. Da Mantida*

*A FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS, código e-MEC nº 4863, é instituição Privada com fins lucrativos, sua sede está localizada na Avenida João Pinheiro, nº 1.046, Bairro Jardim do Ginásio. Poços de Caldas - MG. CEP: 37701-386.*

<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato recredenciamento</i>
<i>Portaria MEC nº 1.476 de 04/12/2008, publicada no DOU de 05/12/2008.</i>	<i>Portaria MEC nº 696 de 28/05/2012, publicada no DOU de 29/05/2012.</i>

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 20/03/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2017) e CI 4 (2018).*

*Constam no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida: (Consulta realizada em 20/03/2020.)*

*São 2 (dois) processos de Renovação de Reconhecimento de Cursos:  
201909868 - ENGENHARIA MECÂNICA, fase: INEP - AVALIAÇÃO;  
201504246 – ENFERMAGEM, fase: PARECER FINAL.*

*São 4 (quatro) processos de Reconhecimento de Cursos:*  
201927998 – *EDUCAÇÃO FÍSICA – fase: INEP – AVALIAÇÃO;*  
201928000 - *ODONTOLOGIA – fase: DESPACHO SANEADOR;*  
201817786 – *ENGENHARIA ELÉTRICA – fase: REABERTURA;*  
201817386 – *CIÊNCIAS CONTÁBEIS – fase: PARECER FINAL.*

### *3. Da Mantenedora*

*A FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS é mantida pela Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. código e-MEC nº 1204, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0001-09, com sede e foro à Rua Santa Madalena Sofia nº 25, 3º andar, sala 3, Bairro Jardim Paris, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. CEP 30.380-650. Empresa vinculada ao Grupo Kroton Educacional S/A.*

*Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 20/03/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:*

*Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 06 de setembro de 2020;*  
*Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 03/03/2020 a 01/04/2020.*

*No sistema e-MEC constam 39 (trinta e nove) Mantidas em nome da Mantenedora.*

*(Consulta realizada em 20/03/2020).*

### *4. Dos cursos ofertados*

*Conforme verificado no Cadastro e-MEC em 20/03/2020, a Instituição atualmente oferta 20 (vinte), cursos presenciais, na modalidade Bacharelado e Tecnológico, todos avaliados com bons conceitos.*

### *5. Da instrução processual*

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, após resposta de diligência, pelo atendimento SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC n. 40/2007, republicada em 29/12/2010. (vigentes à época).*

### *6. Da Avaliação in loco*

*Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 11/12/2018 a 15/12/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 139826.*

*Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:*

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>3.80</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>3.50</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3.46</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>3.88</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4.06</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4</i>

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.*

#### *Requisitos legais*

*A Comissão de Avaliação registrou que todos os Requisitos Legais contidos no relatório de verificação foram atendidos.*

*Sobre o atendimento aos requisitos referentes ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g”, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Garantia de Acessibilidade e Plano de Fuga em caso de incêndio, e respectivos laudos, a Instituição anexou no sistema o Projeto de Adequação de Acessibilidade, acompanhado pelo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, assinado por Glauco Humberto Fioritti – Arquiteto Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, A118360-5. A Instituição também anexou a Proposta de Sistemas de Segurança – Plantas 1, 2 e 3 – elaborada pela Empresa GRAPHOS ENGENHARIA LTDA., juntamente com o Protocolo de Solicitação de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.*

*Ademais, sobre os requisitos legais: Plano de Garantia à Acessibilidade e o Plano de Fuga, a Comissão de Avaliação informou que:*

#### *6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Sim*

*Justificativa para conceito Sim: Verificou-se na Faculdade Pitágoras de Poços de Caldas, no momento da avaliação os seguintes documentos que comprovam as análises e Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros (AVCB), que foram emitidos em nome da Pitágoras Sistemas de Educação Superior Sociedade Ltda. a) Formulário para atendimento técnico, emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais (CBMMG) emitido em 10/10/2018, solicitando por parte da mantenedora retorno de análise do projeto 214/2017. b) Relatório de Análise de projeto emitido pelo CBMMG em 27/04/2018. c) Formulário de Segurança Contra Incêndio e Pânico de projeto Técnico, emitido em 31/10/2018 pelo CBMMG. d) Memorial de Segurança Contra Incêndios das Estruturas e Pânico (Anexo 0), sem data de vencimento.*

*6.4. Condições de ACESSIBILIDADE FÍSICA para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, transtornos de conduta e altas habilidades/superdotação conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003. Sim*

*Justificativa para conceito Sim: Verificou-se in loco que as condições referenciais de deslocamento nas dependências internas e externas da Faculdade Pitágoras de Poços de Caldas são muito bem adequadas, pois possibilitam o deslocamento a comunidade não apresentando limitações para pessoas com mobilidade reduzida, considerando-se as diferentes necessidades de cada pessoa. Quanto a comunicação visual, tátil e sonora, verifica-se que a Pitágoras desenvolve diferentes formas e meios. Nos pisos internos em seus diversos corredores estão instalados piso tátil direcional e de alerta. Nas portas de acesso às instalações administrativas, salas de aulas, laboratórios, banheiros, biblioteca e escadas, constam plaquetas de sinalização em braile. Constam também nessas instalações amplas identificações com nome das dependências e número das salas e setas diretivas. Em algumas dependências, tais como os laboratórios, estacionamento, banheiros, cantina, constam símbolos para reserva de espaços para cadeirantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Não se verificou no momento da avaliação esse símbolo nas salas de aula e no auditório. Verificou-se na instituição espaços, edificações, mobiliários e equipamentos para atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os banheiros são muito bem adaptados, limpos e conservados. Nos corredores de todos os andares dos prédios existem cadeiras de rodas, macas e equipamentos e materiais para atendimentos emergências de primeiros socorros. O símbolo internacional de acesso está devidamente aplicado nessas dependências. Para utilização das dependências por pessoas com deficiência visual a instituição instalou símbolos e identificação em braile e piso tátil e equipamento para acesso aos computadores. Na Biblioteca e laboratório de informática estão instalados equipamentos adaptados para deficientes visuais e para pessoas surdas, incluindo-se teclados em braile, fone de ouvido, o software NVDA para leitura e voz, o V. Libras para pessoas surdas. O piso tátil na instituição está muito bem instalado e conservado em todos os corredores das dependências internas da instituição para atendimento as pessoas com qualquer grau de deficiência visual. As rotas de fugas e saídas de emergências e áreas de resgate para pessoas com deficiência estão muito bem sinalizadas com informações visuais. Verificou-se nessas dependências símbolos, aviso, placas orientativas e símbolos internacionais, que orientam os usuários sobre acesso a elevadores, escadas, rampas, entrada e saída das dependências. As entradas principais ou laterais às dependências da instituição são acessíveis, bem sinalizadas e contêm rampas ou pequenas rampas e elevadores para conduzir as pessoas. O percurso entre o estacionamento de veículos e a entrada às dependências da instituição existe rota acessível e sinalizada. No estacionamento de veículos existem espaços reservados e muito bem sinalizados no piso e por placas de sinalização para idosos, pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência. As rampas existentes nas dependências da instituição cumprem muito bem as orientações normativas quanto ao dimensionamento. São amplas, bem sinalizadas, conservadas, protegidas e com barras de segurança. Em todos os andares do prédio onde funciona a Pitágoras Poços de Caldas existem banheiros masculinos e femininos acessíveis, com equipamentos e acessórios que permitem a utilização por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Os banheiros são conservados, limpos e bem arejados. As salas de aulas, laboratórios específicos dos cursos, biblioteca e ambientes administrativos são acessíveis. A porta tem dimensões que permitem o fácil acesso de cadeirantes, identificações e símbolos para pessoas com deficiência visual, bancadas rebaixadas nas dependências administrativas e na biblioteca, existem também na instituição bebedouros, guichês e balcões de atendimento rebaixados*

### *7. Considerações da SERES*

*O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*O Conceito Institucional da FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS foi 4 (quatro).*

*II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).*

*III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*A Instituição anexou o Plano de Acessibilidade, acompanhado pelo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, assinado por Glaucio Humberto Fioritti – Arquiteto Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, A118360-5 – CPF 100.421.208-96.*

*IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;*

*A Instituição anexou a Proposta de Sistemas de Segurança Plantas 1,2 e 3, elaborado pela Empresa GRAPHOS ENGENHARIA LTDA., juntamente com o Protocolo de solicitação de Vistoria ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.*

*V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.*

*No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS se encontra em ótimas condições para ser credenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Credenciamento da FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE*

*CALDAS, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS (cód.: 4863) situada à Avenida João Pinheiro, nº 1.046, Jardim do Ginásio, no município de Poços de Caldas, no estado de Minas Gerais, mantida pela PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., (cód.: 1204), com sede e foro à Rua Santa Madalena Sofia nº 25, 3º andar, sala 3, Bairro Jardim Paris, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. CEP 30.380-650, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Poços de Caldas, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 1.046, bairro Jardim do Ginásio, no município de Poços de Caldas, no estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 29 de abril de 2020.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 29 de abril de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente